

**Brasília-DF, 15 de outubro de 2024**

Reunião transferência de mandato



O Presidente, Aprígio Guimarães, e o Secretário de Finanças, José Francisco Filho, reuniram-se com a Diretoria Executiva eleita da CNTI, para transferência de mandato que entra em vigência (2024/2028).

Em clima de unidade e cooperação, o presidente Aprígio fez um breve relato de sua administração, desejando a nova diretoria sucesso na atuação em defesa dos interesses dos trabalhadores brasileiros.

Diretoria executiva presente: José Reginaldo Inácio, Presidente, Sônia Maria Zerino, Secretária de Trabalho da Mulher, do Idoso e da Juventude, Nelson Luiz Bonardi, Secretário Geral, Pedro Luiz Vicznevski, Secretário de Finanças e Eduardo de Vasconcellos C. Annunciato, Secretário de Educação.

Centrais Sindicais defendem STF

Centrais saem em defesa do Supremo



O Supremo Tribunal Federal tem sido alvo de seguidos ataques por setores da extrema direita, inclusive da sua ala dentro do Congresso Nacional.

O que os extremistas buscam é enfraquecer um dos Poderes da República, desgastar o papel de seus

ministros e também, com isso, isentar de penas os que atacaram e invadiram instalações do Estado, dia 8 de janeiro de 2023.

As Centrais concluem o documento: "Manifestamos intransigente defesa do Estado Democrático de Direito, das suas instituições, os três Poderes e a liberdade".

A NOTA, PUBLICADA DIA 13 DO CORRENTE

"As Centrais CUT, Força Sindical, UGT, CTB, NCST, CSB, Intersindical e Pública manifestam atenção quanto aos debates em curso no Congresso Nacional, que atacam o Supremo Tribunal Federal e almejam anistiar os golpistas d8 8 de janeiro de 2023.

Novamente colocadas em pauta e deliberadas na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, as PECs 8/2021 e 28/2024, que têm o objetivo de limitar decisões monocráticas de Ministros e permitir a sustação de decisões do STF, e os Projetos de Lei 658/2022 e 4754/2016, que visam facilitar o impeachment de Ministros e atacar o princípio constitucional de autonomia dos Poderes da República, mostram uma agenda orientada por retaliações e ataques às instituições.

Além disso, a mesma Comissão pautou Projeto de Lei para anistiar os golpistas de 8 de janeiro de 2023.

Tais iniciativas são ataques deliberados ao STF, visando tensionar a relação entre os Poderes, depois que este colocou limites à farra das emendas parlamentares.

Expressamos nosso apoio ao STF e seus Ministros, que resistem aos ataques golpistas e sustentam nossos princípios constitucionais, nossas instituições e o próprio equilíbrio entre os Poderes.

Manifestamos intransigente defesa do Estado Democrático de Direito, das suas instituições nos três Poderes e da liberdade.

São Paulo, 13 de outubro de 2024

Sérgio Nobre, CUT
Miguel Torres, Força Sindical
Ricardo Patah, UGT
Adilson Araújo, CTB
Moacyr Tesch Auersvald, Nova Central Sindical
Antônio Neto, PCSB
Nilza Pereira, Intersindical
José Gozze, PÚBLICA

Fonte: Agência Sindical

**Brasília-DF, 15 de outubro de 2024**

Ministério do Trabalho e Emprego atualiza regras do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)

Nova Portaria visa combater práticas irregulares e fortalecer a saúde alimentar dos trabalhadores

PAT

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO
DO TRABALHADOR

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) publicou na quinta (10) uma nova Portaria que traz definições e restrições para o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). A medida busca eliminar práticas irregulares, como o rebate, que envolve o uso de descontos ou outros benefícios não relacionados à saúde e segurança alimentar dos trabalhadores.

A Portaria estabelece que as empresas participantes do PAT, que possuem contratos com fornecedores de alimentação, estão proibidas de exigir ou receber descontos sobre o valor acordado ou qualquer outro benefício indireto. Caso essa regra seja desrespeitada, as empresas podem ser multadas entre R\$ 5 mil e R\$ 50 mil pelos auditores-fiscais do MTE. Em caso de reincidência, o valor da multa dobra, podendo levar ao cancelamento da inscrição no PAT e à perda de benefícios fiscais.

Programa de Alimentação do Trabalhador - O PAT conta, atualmente, com aproximadamente 469.161 empresas beneficiárias, 18.701 fornecedoras de alimentação coletiva e 35.447 nutricionistas cadastrados, alcançando um total de 21.961.737 trabalhadores beneficiados, dos quais aproximadamente 86% recebem até 5 salários-mínimos.

A empresa beneficiária do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) é isenta de encargos sociais (contribuição para o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS) e contribuição previdenciária). Além disso, o empregador optante pela tributação com base no lucro real pode deduzir parte das despesas com o PAT do imposto sobre a renda.

O PAT tem como objetivo a melhoria das condições nutricionais dos trabalhadores visando à promoção da saúde e prevenção de doenças por meio da concessão de incentivos fiscais. Foi instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e, atualmente, encontra-se regulamentado pelo Decreto n 10.854, de 10 de

novembro de 2021, com instruções complementares estabelecidas pela Portaria MTP/GM nº 672, de 8 de novembro de 2021. O Programa busca atender prioritariamente os trabalhadores de baixa renda.

Acesse a Portaria [aqui](#).

Clique [aqui](#) e saiba mais sobre o PAT.

Fonte: MTE

Sentença em favor de sindicato estadual só vale para profissionais daquele estado

Gustavo Lima/STJ



Para ministro Afrânio Vilela, sentença coletiva só terá abrangência nacional se o sindicato autor também abranger todo o território brasileiro

A sentença coletiva obtida em ação ajuizada por sindicato de âmbito estadual só pode ser aproveitada pelos profissionais dessa categoria, filiados ou não, que tenham domicílio no referido estado ou estejam em missão provisória em outras unidades da federação.

A conclusão é da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, que aprovou tese sob o rito dos recursos repetitivos para vincular a resolução da questão. A votação foi unânime, conforme a proposta do relator, ministro Afrânio Vilela.

Os recursos julgados foram interpostos por servidores públicos federais ou pensionistas que tentaram executar individualmente sentenças em ações coletivas proferidas em estados diferentes daqueles onde vivem.

A posição por eles defendida é de que essas sentenças, acobertadas pela coisa julgada definitiva, gerariam efeitos para os integrantes de determinada categoria em todo o território nacional.

Relator, o ministro Afrânio Vilela observou que a substituição processual que ocorre no caso de ações ajuizadas por sindicatos deve abranger os membros



Brasília-DF, 15 de outubro de 2024

da categoria situados em cada base territorial, conforme o registro sindical.

“Apenas abriria a possibilidade de efeitos nacionais da ação coletiva em se tratando de entidade sindical que tivesse representação nacional, ou seja, cuja base territorial seja toda a extensão do território nacional”, explicou.

Tese aprovada:

A eficácia do título judicial resultante da ação coletiva promovida por sindicato de âmbito estadual está restrita aos integrantes da categoria profissional, filiados ou não, com domicílio necessário (artigo 76, parágrafo 1º do Código Civil) na base territorial da entidade sindical autora e àqueles em exercício provisório em missão em outra localidade.

REsp 1.966.058
REsp 1.966.059
REsp 1.966.060
REsp 1.966.064
REsp 1.968.284
REsp 1.968.286

Fonte: Consultor Jurídico

homologação pelo sindicato de sua categoria profissional, o que fere a previsão do artigo 500 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) a profissionais com estabilidade provisória.

O dispositivo visa “afastar eventual incerteza quanto à vontade livre e consciente” do trabalhador em encerrar o vínculo, conforme destacou a magistrada, de modo a evitar fraudes na demissão.

Estabilidade à gestante

Pelo entendimento da contratante, inexistiria estabilidade garantida à trabalhadora, uma vez que ela estava sob contrato de experiência. Isso também violou, no entanto, a legislação trabalhista, segundo a juíza.

“Consoante entendimento consolidado no TST na Súmula 244, para fins de obtenção do direito à garantia de emprego independe estar a reclamante em contrato a prazo determinado ou não, isto é, o direito é garantido inclusive na hipótese de contrato de experiência, porquanto a finalidade da norma constitucional é proteger sobretudo a vida e subsistência do nascituro”, argumentou a magistrada do caso.

Ao reconhecer a nulidade do pedido de demissão, a juíza determinou que a empresa indenize a autora em valor equivalente aos salários, 13º, férias com adicional de um terço e FGTS com indenização compensatória de 40% do período ao qual teria direito à estabilidade provisória. A contratante também terá de pagar verbas rescisórias.

Adicional de insalubridade

A juíza ainda reconheceu a necessidade de os valores devidos serem acrescidos de adicional de insalubridade em grau máximo (40%). A gestante trabalhava com a limpeza e higienização de sanitários, além da coleta de lixo, sem o devido fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) pela empregadora.

Conforme atestou um perito de confiança do juízo, a gestante manuseava produtos de limpeza classificados como álcalis cáusticos e estava exposta a ambiente frequentado por 45 trabalhadores e cerca de mil clientes em seu turno.

Atuaram na causa as advogadas Ana Luisa Rosseto Cardoso de Oliveira e Caroline de Fátima Soares, do escritório Casarolli Advogados.

Clique [aqui](#) para ler a sentença

Processo 1001041-72.2024.5.02.0386

Fonte: Consultor Jurídico

Garantia de emprego à gestante independente de modelo de contrato, diz juíza

Freepik



Profissional de limpeza grávida teve adicional de insalubridade em grau máximo reconhecido

A garantia do emprego à gestante, que perdura do momento da confirmação da gravidez ao final do quinto mês após o parto, independe da modalidade do contrato de trabalho.

Com esse entendimento, a juíza Tamara Luiza Vieira Rasia, da 6ª Vara do Trabalho de Osasco (SP), anulou o pedido de demissão de uma trabalhadora grávida e determinou indenização a ela pela estabilidade violada.

A saída dela da empresa havia ocorrido sem



Brasília-DF, 15 de outubro de 2024

Brasil deve formar e requalificar 14 milhões de profissionais até 2027

CNI considera expansão da economia e do mercado de trabalho



© CNI/JOSÉ PAULO LACERDA/DIREITOS RESERVADOS

O Brasil terá que formar mais 2,2 milhões de novos profissionais e requalificar 11,8 milhões que já estão no mercado entre 2025 e 2027 para atender à demanda da indústria nos próximos três anos, somando 14 milhões de trabalhadores.

A projeção - elaborada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) - leva em conta o crescimento da economia e do mercado de trabalho.

Segundo o Mapa do Trabalho Industrial, entre as áreas e profissões que mais demandarão qualificação estão: logística e transporte, construção, operação industrial, manutenção e reparação e metalmeccânica.

Criação de empregos

Os 2,2 milhões de trabalhadores com nova formação deverão atender o ritmo de criação de empregos e a reposição de trabalhadores que deixarão o mercado de trabalho formal. Outros 11,8 milhões de funcionários precisarão de treinamento e desenvolvimento para atualizar as competências nas funções que já desempenham na indústria e que também são demandadas por outros setores no Brasil.

Segundo o estudo, entre as novas habilidades que precisarão ser adquiridas por trabalhadores que já atuam na indústria estão hard skills (habilidades técnicas como domínio de máquinas, equipamentos e softwares), soft skills (competências comportamentais como pensamento crítico, inteligência emocional, criatividade e inovação) e ações de saúde e segurança no trabalho.

Fonte: Agência Brasil

Ciclo de Palestra de Mulheres do Plano da CNTI-PA

24 de outubro de 2024
Às 9h



FEMINICÍDIO ZERO
NENHUMA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DEVE SER TOLERADA

Local:

Refeitório da ecoTauá
Rodovia PA 140 - KM 16 s/nº - Bairro Interior
Santo Antônio do Tauá / PA

Informações:

Tel: (91) 99166-3251 / (61) 3448-9900
E-mail: smulher@cnti.org.br

Realização



SECRETARIA PARA ASSUNTOS DO TRABALHO DA MULHER, DA JUVENTUDE E DO IDOSO - CNTI

[Confira a Programação...](#)

Trabalhadores poderão ter licença maior por morte de familiar se houver doação de órgãos



Proposta vai à Câmara dos Deputados

A Comissão de Assuntos Sociais aprovou projeto de lei que aumenta para 5 dias consecutivos o prazo da chamada licença nojo nos casos em que os familiares autorizam a doação de órgãos e tecidos de parentes falecidos. A licença nojo na CLT é atualmente de até dois dias seguidos. Caso não haja recurso para votação em Plenário, a matéria segue para a Câmara dos Deputados <http://tiny.cc/eflpzz>